MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
CONSELHO SUPERIOR

DELIBERAÇÃO Nº 2, DE 8 DE SETEMBRO DE 2016

O EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 166, inciso I da Lei Complementar nº 75/93, de acordo com o entendimento exarado na 199ª Sessão Extraordinária, de 8 de setembro de 2016, nos autos do Procedimento nº 08191.072383/2016-03, delibera que, para os fins dos artigos 8º e 9º da Resolução CSMPDFT nº 169/2013, será considerada a ministração de aulas, sem remuneração, em palestras e cursos promovidos pelas instituições relacionadas nos §§ 1º e 2º do artigo 9º da mencionada Resolução.

Original assinado
LEONARDO ROSCOE BESSA
Procurador-Geral de Justiça
Presidente

Diário Eletrônico do MPDFT.Edição n.º 904, 15 de setembro de 2016.